



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

6

Marmeiro, 16 de novembro de 2022.

Protocolo/Processo nº 145/2022
Requerimento nº 071/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência para processo de dispensa, a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se a contratação de empresa para confeccionar as referidas notas tendo em vista que as mesmas são necessárias para dar continuidade nos trabalhos do departamento de agricultura e abastecimento. Ela serve para comprovar a transação comercial, ajuda no recolhimento de impostos e facilita a fiscalização pelos órgãos competentes.

Justifica-se ainda, a quantidade solicitada, tendo em vista que com os aviários e vendas de produtos e semoventes, são retiradas uma quantidade de notas expressivas por produtores, cito exemplo; na comercialização de ovos, um produtor utiliza em torno de 120 notas mensais. E no período de safra de grãos a quantidade aumentou consideravelmente. Não temos licitação vigente, cito caso HC COMUNIC PAPELARIA LTDA, que está respondendo por processo administrativo e foram solicitadas as notas no mês de março de 2022, ordem de execução de serviços 187/2022, e as mesmas não foram entregues. Diante do fato aqui narrado nos obrigamos e pegar caixas de notas emprestadas de municípios vizinhos para não parar o atendimento neste setor, este quantitativo justifica-se pra fazer a devolução das mesmas.

Cabe ressaltar ainda, que a Administração preza pelos serviços prestados e pelo bom atendimento aos usuários dos serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12.000	Jogo	Confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, Formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.	1,28	15.360,00
Valor Total					15.360,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para Confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, Formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, é de **R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)** conforme os orçamentos em anexo.

Considerando os orçamentos em anexo, sendo solicitados para 03 (três) empresas, o de menor valor apresentado foi pela empresa GRÁFICA PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.065.185/0001-11, por isso justifica-se a contratação desta.



5 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto será na sua totalidade e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Para os itens que forem necessários a empresa deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual será de responsabilidade do Diretor do Departamento e Agricultura e Abastecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03



incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

04

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 145/2022 Cód. Verificador: Z0T18HT2

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/11/2022 10:54
Previsão: 16/12/2022

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

o DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, requer autorização para processo de dispensa para a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural - 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

CERTIDAO

Marmeiro, 09 de novembro de 2022.

Certifico para os devidos fins , que durante o mês de novembro foram feitas cotações de preços para aquisição de notas de produtor rural atender a demanda dos agricultores junto ao departamento de agricultura e abastecimento.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo de material gráfico, além das empresas foram utilizadas atas de registro de preços de outros municípios para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.



ROBERTO CARLOS TODERO

Aux. escriturário

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
12.000	Confecção de Nota Fiscal de Produtor Rural - 4 vias - impressão tinta preta - formato 280x240 mm - papel auto copiativo	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
TOTAL GERAL			R\$ 15.360,00

Marmeleiro, 09 de Novembro de 2022.

75.065.185/0001-11

Gráfica Perin Ltda.

Av. Dambros e Piva, 1386
Bairro Santa Rita - 85615-000
Marmeleiro - Paraná



Arcibaldo José Perin
RG: 1.808.970-0 / CPF: 332.737.909-20
Gerente Administrativo

GRÁFICA PERIN LTDA.

Av. Dambros e Piva, 1386 - Cx. P. 20
B. Santa Rita - 85615-000 - Marmeleiro - PR
Fone: (46) 3525-1379 - email: graficaperin@gmail.com
CNPJ 75.065.185/0001-11 - Inser. Est. 32000392 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ORÇAMENTO

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12.000	Confecção de Nota fiscal de produtor rural 4 vias – impressão em preto – papel auto copiativo	1,30	15.600,00

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2022

GRAFICA E
EDITORIA
SCHIO
LTDA:0117090
4000128

Assinado de forma
 digital por GRAFICA E
 EDITORA SCHIO
 LTDA:011709040001
 28
 Dados: 2022.11.09
 16:46:31 -03'00'

ITACIR
BONATTO:3
9545075953
 Assinado de forma
 digital por ITACIR
 BONATTO:395450
 75953
 Dados: 2022.11.09
 16:47:00 -03'00'

Grafica e Editora Schio LTDA

Fwd: Orçamento

 **De:** agricultura@marmeiro.pr.gov.br <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 10-11-2022 11:00

 [Grafica Perin - PM Marmeiro.pdf \(~289 KB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento
Data: 09-11-2022 13:16
De: ... grafica perin <graficaperin@gmail.com></graficaperin@gmail.com>
Para: agricultura <agricultura@marmeiro.pr.gov.br></agricultura@marmeiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento

Att

Jack



09



Fwd: LICITACAO NOTAS

 De agricultura@marmeiro.pr.gov.br <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 10-11-2022 11:01

 CONF DE NOTA FISCAL.jpeg (~53 KB)

[Remover todos os anexos](#)

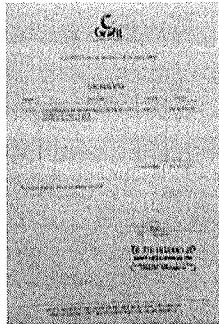
----- Mensagem original -----

Assunto: LICITACAO NOTAS
Data: 10-11-2022 10:43
De: GRAFIT GRÁFICA E EDITORA <grafitatendimento@gmail.com></grafitatendimento@gmail.com>
Para: agricultura@marmeiro.pr.gov.br

GRAFIT GRÁFICA E EDITORA
46-3524-5998
whatssap 9 9918 6026

CONF DE NOTA FISCAL.jpeg

~53 KB



Fwd: retificação

 De agricultura@marmeiro.pr.gov.br <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 10-11-2022 11:01

 PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (~218 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto:retificação
Data: 09-11-2022 16:49
De: Gráfica Impressul <impressul@impressuldv.com.br></impressul@impressuldv.com.br>
Para: agricultura@marmeiro.pr.gov.br

Boa tarde

segue em anexo orçamento

Att;

Ana Paula Lisboa





À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	VALOR	VALOR
12.000	CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS - 1 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
TOTAL GERAL			R\$ 15.720,00

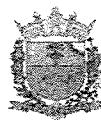
Francisco Beltrão, 08 de Novembro de 2022


P/ Gérante

00.370.153/0001-20

GRAFIT ARTES GRAFICAS LTDA

Rua Nossa Senhora das Graças, 21 - SL 2 - B Canto
CEP 85604-080 - Francisco Beltrão - PR


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.
(Pregão Eletrônico N° 001/2022 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRAFICA TUSSI**, inscrita no CNPJ nº 09.571.885/0001-53, com sede na Rua Timbiras, N° 75, Bairro Fênix, cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Aline Tussi, portadora da Cédula de Identidade nº 8399736-2 e no CPF sob nº 065.357.569-63, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, homologada em 25/02/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UN	VL TOTAL
1	4	UN	ADESIVO JATEADO NAS FOLHAS DE VIDRO FIXAS DA ESQUADRIA DA FACHADA FRONTAL, ADESIVO PRÓPRIO PARA VIDRO E ACABAMENTO COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS DE LIMPEZA E À EXPOSIÇÃO SOLAR, DIMENSÕES: 92 CM X 105 CM.	TUSSI	82,60	328,00
2	10	BLOCO	AUTO TERMO PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X21,5CM, IMPRESSO TRÊS VIAS (BRANCO, VERDE, ROSA), CARBONADO, INXº COR, BLOCO DE 50X3, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO	TUSSI	10,55	105,50
10	17	UN	CARIMBO PRINTER 20	TUSSI	25,00	425,00
11	8	UN	CARIMBO PRINTER 30	MARK	28,50	228,00
12	6	UN	CARIMBO PRINTER 40	MARK	33,00	198,00
14	1	UN	CARIMBO REDONDO 1,20 X 1,20	MARK	28,50	28,50


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

18	103	UN	CARTEIRA DE AGENDAMENTO FISIOTERAPIA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,25	25,00
19	89	UN	CARTEIRA DE AGENDAMENTO EDUCADOR FÍSICO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,25	20,00
20	89	UN	CARTEIRA DE AGENDAMENTO NUTRICIONISTA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,26	20,80
21	100	UN	CARTEIRA DE AGENDAMENTO PSICÓLOGA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,27	27,00
22	150	UN	CARTEIRA DE CONSULTA AZUL: PAPEL SULFITE AZUL, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10XCM, 1X9 COR, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,27	40,50



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0836

23	350	UN	CARTEIRA DE CONSULTA ROSA: PAPEL SULFITE ROSA, GRAMATURA DE 180G/M ² , DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,25	87,50
24	350	UN	CARTEIRA DE CONSULTA VERDE: PAPEL SULFITE VERDE, GRAMATURA DE 180G/M ² , DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,27	94,50
26	200	UN	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M ² , DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,26	52,00
39	10	BLOCO	CONTROLE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL: PAPEL COMITATIVO 00 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 10X14CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	5,77	57,70
34	75	UN	ENVELOPE PARA OFÍCIO TIMBRADO: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES 26X36CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,60	45,00



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0837

35	360	UN	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , DIMENSÕES 12CMX23CM, 04 CORES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,30	90,00
36	50	UN	ENVELOPE SACO GRANDE TIMBRADO: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , DIMENSÕES 30CMX40CM, 04 CORES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,80	40,00
37	200	UN	ENVELOPE SACO MÉDIO TIMBRADO: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES 18X24CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,50	100,00
38	100	UN	ENVELOPE SACO PEQUENO TIMBRADO: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , DIMENSÕES 12CMX23CM, 04 CORES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,26	26,00
42	10	BLOCO	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 27,5X19,5CM, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	7,90	79,00

0838


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

43	20	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR e-SUS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	7,90	158,00
44	80	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL e-SUS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS, NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	7,50	600,00
45	30	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO DE CONSULTAS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	5,90	177,00
46	10	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20,5CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 200X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	12,50	125,00
47	50	BLOCO	FICHA DE EMERGÊNCIA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20,5CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 200X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	11,30	565,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR


48	5	BLOCO	FICHA DE ORIENTAÇÃO DIETÉTICA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² , DIMENSÕES DE 27,5X19,5CM, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, IMPRESSO NOS DOIS LADOS, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	TUSSI	7,90	39,50
49	10	BLOCO	FICHA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 27,5X19,5CM, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	7,90	79,00
50	1000	UN	FICHA DE VISITA DA DENGUE: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 150G/M ² , DIMENSÕES DE 16,2X12CM, 1X0 COR, COM LÓGOMARCA DA PRUDÊNCIA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,09	90,00
51	5	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR e-SUS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS, NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	9,72	48,60
52	4	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	3,98	15,92
54	15000	UN	FOLDER EDUCATIVO, PTO E BRANCO, 11 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 90GRS, FORRADO DE 15X21, TINTA A DEFINIR	TUSSI	9,15	2.250,00


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

56	29400	UN	FOLHA TIMBRADA: PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , DIMENSÕES 21CMX29,7CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,69	2.646,00
57	200	UN	FOLHA TIMBRADA: PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , DIMENSÕES 21CMX29,7CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DO CONSELHO TUTELAR DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,20	40,00
58	11250	UN	JOGOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, 04 VIAS, FORMATO 240X280MM, FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSÃO EM UMA COR, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON FX890, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	0,63	7.687,50
59	260	UN	LVRO DE INGLÊS: CAPA COLORIDA, PAPEL CARTOLINA, 170G - 2 PAGINAS 4X1 COR + 83 PAGINAS INI COR, PAPEL SULFITE 75G + DIMENSÕES 31X21 CM ABERTA COM ASPIRAL CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	6,09	1.218,00
61	38	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 31X21CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	6,04	211,40


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

66	300	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 21,5X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	2,39	717,00
67	100	BLOCO	REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA: PAPEL COPIATIVO, 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 31X21,5CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	6,20	620,00
68	70	BLOCO	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO: PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 16X16CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	7,95	556,50
70	150	BLOCO	REQUISIÇÃO PARA EXAME LABORATORIAL: - PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 21X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	TUSSI	2,24	336,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.765,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença no prazo máximo de 05 dias úteis após a aprovação do layout, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - PR.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- *Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.*
- *Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação do material.*

2.3 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

2.4. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.5. Para os itens onde não houver arte e/ou modelo o município poderá solicitar quantas artes forem necessárias sem acréscimo de valor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;

3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;

3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;

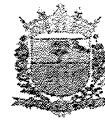
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados e Secretaria e/ou terceiros;

3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou encargos monetários concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes à completa execução das obrigações assumidas; apresentando autorizada quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 19.765,42 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência bancária somente em conta da proponente vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA EMBALAGEM

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

5.2. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5.3. O fiscal verificará, na chegada, condições gerais do material recebido, conteúdo e integridade das embalagens.

5.4. Havendo avarias ou incorreções o material deverá ser substituído e entregue em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0844

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente nos prazos estipulados na Cláusula Segunda nos locais definidos pela Administração na Cláusula Segunda da presente ata.

6.2. A aceitação dos materiais somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do (s) contrato (s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que forem observadas incorreções e falhas.

6.3. Caso os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los no mínimo prazo exequível, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres)

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412.00032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4625

0 Recursos Ordinários (Livres)

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
2068100152.013 Manutenção das atividades de agropecuária
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4636

163 Educação 5% s/Trans. Constitucionais

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236.100192.015 Manutenção do ensino - Apoio Administrativo
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4647

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ: 07.268.881/0001-96
Rua São João, nº 901 - Fone/Fax (46) 3550-8200
CTP: 00001-000 - Renascença - PR
www.mun-renascencia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0845

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010032.034 Manutenção das atividades da Saúde - Apoio Administrativo
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4673

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atend. Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4668

0 Recursos Ordinários (Livres)
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1003 ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO GESTOR
0824400422.041 Atividades de Assistência Social - Orgão Gestor
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4718

934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400412.254 PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4705

936 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400412.058 Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
Desdobre: 4710

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na execução objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento):

9.1.1. A multa prevista no item 9.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.2. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ent. Federado, as seguintes penalidades:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ: 07.268.881/0001-96
Piso Geral, Vila das 400 - Fone/Fax (46) 3550-8200
CTP: 00001-000 - Renascença - PR
www.mun-renascencia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0846

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para solicitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inserção em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

9.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inserção em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se estiver:

- 11.1.1. Falar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0847

- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÃO JUDICIAL

Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, resarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0848

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento de Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir-lá de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo ato cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentes, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b - declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0849

c - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e civis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR, FISCAL, CONTROLADOR DA ATA

Será responsável pelo contrato o Sr. Jovani Luiz Cenatti.

Controlador: Robson de Oliveira

Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas nas cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir divergências oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 02 de março de 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

GRAFICA TUSSI LTDA
Comunitária

Testemunhas:

Veridiana Salvadego

Franciele Gaspari



Município de Enéas Marques

ATA REGISTRO DE PREÇO 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENEAS
MARQUES, E DE OUTRO NORTE INDUSTRIA
GRAFICA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666
DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO DIRETA.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, homologado em 31/08/2022, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUPATINI, portador CPF/MF sob o nº. 861.204.419-72 e Cédula de Identidade nº. 49383932, residente e domiciliado à AVENIDA JOAQUIM BONETTI, CENTRO, Paraná - PR, na Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, com sede naço) RUA PEROLA DO VALE, S/N, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, Blumenau, Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) MAICON HENRIQUE ALABANO, CPF Nº 070.615.769-95, RG Nº 4924112, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, nº 41, Bairro Itoupava Central, município de Blumenau/SC, CEP 89.062-212.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS

2.1. Seguem abaixo o preço vencedor, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Item	Código	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
2	150	BLOCO	R\$ 6,00	R\$ 1.023,00	PROPRIA BLOCO	BLOCO VISTA ACS TAM. 15X21CM IMPRESSÃO PRETA, PAPEL COPIATIVO, 50 X 2 VIAS.
9	400	BLOCO	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	PROPRIA BLOCO	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1X0 COR TAM. 15,7X21,7 CM BLOCOS 1ª VIA PAPEL SUFITE SEG 2ª VIA PAPEL JORNAL 56G
71	38000	CONJUNTO	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00	PROPRIA	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL CONTINUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL (CONJUNTO DE 4 PÁS) MAS 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), DE ÓTIMA QUALIDADE E

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 89.062-000 - Fazenda de Enéas Marques - PR - CNPJ 16.205.657/0001-57
Fone (46) 3613-2100 - E-mail: edsonlupatini@terra.com.br



Município de Enéas Marques

				COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350, FORMATO 240X280MM).
Total Geral: R\$ 13.443,00				

2.1.1. Das obrigações dos fornecedores:

2.1.1.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

2.1.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes, sem ônus a contratante;

2.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

2.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do contrato.

2.1.1.5. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

2.1.1.6. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

2.1.1.7. Acolher as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

2.1.1.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.1.9. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Caso os produtos não sejam entregues nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

3.2. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

3.3. Os produtos poderão ser recusados quando entregues de forma insatisfatória ou diferentes do contido no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.4. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

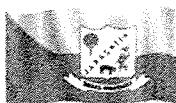
3.5. Se os produtos não forem entregues no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da ata registro de preços, após conclusão do procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.443,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

MACON HENRIQUE ALABANO/07061576995

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 89.062-000 - Fazenda de Enéas Marques - PR - CNPJ 16.205.657/0001-57
Fone (46) 3613-2100 - E-mail: edsonlupatini@terra.com.br



Município de Enéas Marques

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
2022		
501		
	30Dep. de Administração e Planejamento	
	1Dep. de Administração e Planejamento	
	200ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO	
	33390301500000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
503		
	40Dep. de Fazenda	
	1Dep. de Fazenda	
	200ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	33390301500000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
505		
	10Posto de Assistência Social e Assuntos da Família	
	10Posto de Assistência Social e Assuntos da Família	
	203ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
	33390301600000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
511		
	Subdepartamento de Saúde	
	1Fund. Municipal de Saúde	
	200MANUTENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301	
	33390301600000000000Material de expediente	
	305Salário-recolhimento (29/00 - 15%) - Exerc. corr	
2022		
513		
	Subdepartamento de Saúde	
	1Fund. Municipal de Saúde	
	201VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 303	
	33390301600000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
518		
	Subdepartamento de Saúde	
	1Fund. Municipal de Saúde	
	201VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 303	
	33390301600000000000Material de expediente	
	305Salário-recolhimento (29/00 - 15%) - Exerc. corr	
2022		

MAIS INFORMAÇÕES
ALB-470708/570993



Município de Enéas Marques

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
519		
	Subdepartamento de Saúde	
	1Fund. Municipal de Saúde	
	201VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 303	
	33390301600000000000Material de expediente	
	4962Incremento Temporário Teto MAC	
2022		
527		
	6Dep. de Educação, Cultura e Esportes	
	1Divisão de Educação	
	201MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	33390301600000000000Material de expediente	
	10355 sobre Transf.constituc. - Exerc. corr	
2022		
531		
	12Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
	1Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
	203ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
	33390301600000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
543		
	5Dep. de Educação, Cultura e Esportes	
	2Divisão de Esportes	
	202ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	33390301600000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
544		
	10Dep. de Agropecuária	
	1Dep. de Agropecuária	
	203ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	33390301600000000000Material de expediente	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	
2022		
573		
	4Dep. de Fazenda	
	1Dep. de Fazenda	
	200ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	33390301600000000000Impressos em geral de uso interno	
	0Recursos Ordinários(liv)- Exerc.currente	

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura e demais documentos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

5.3. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.4. Para evitar transtorno ocorrência com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: opendata.enemasmarques@alb.com.br.

5.5. Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência <https://enemasmarques.alb.com.br/transparencia/licitacao>.

5.6. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência do contrato, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação.



Município de Enéas Marques

protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

- 5.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 5.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a contratação de preços ou parte dela.
- 6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante



Município de Enéas Marques

requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7. DA GESTÃO E DAFISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Caberá à gestão à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
 - 7.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;
 - 7.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - 7.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente instrumento, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 7.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 7.2. Caberá ao gestor do contrato, Atestar, em documento hábil, o fornecimento, e a entrega, após conferência prévia do objeto contratado;
- 7.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata;
- 7.4. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata registro de preço;
- 7.5. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 7.6. Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
- 7.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compra necessárias para a execução do objeto;
- 7.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, atento pelo fiscal, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.11. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o **CONTRATANTE**; Realizar os procedimentos administrativos junto ao **CONTRATANTE**;
- 7.12. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.13. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA VIGÊNCIA.



000345

Município de Enéas Marques

8.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O presente poderá ser cancelado quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições do presente Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo do contrato.

9.4. O Contrato de Registro de Preços será cancelado, total ou parcialmente:

9.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;

9.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

9.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5. No cancelamento do contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. As contratações decorrentes do presente contrato serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente as multas com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária recorrer à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



000346

Município de Enéas Marques

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.2.1.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.3. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.2.1.4. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.2.1.5. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

11.3. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.8. Abandonar a execução do objeto contratado; incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário assume o compromisso de executar o objeto nas quantidades máximas referidas/estimadas pelo preço registrado, durante o prazo de validade do contrato, em conformidade com o edital do Pregão nº 57/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto, salvo expressa autorização do município.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Enéas Marques

000317

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelam o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Contrato de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como da conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez promovida, o contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

EDSON
Assinado de forma digital por
EDSON
LUPATINI:861204
CPF:8612041912
Data:10/2018-08-05-0445
41972
-03-0

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
Contratante

MAICON HENRIQUE
Assinado de forma digital por
MAICON HENRIQUE
ALBANO:070615769
CPF:070615769
Data:10/2018-08-05-0445
95
-03-0

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Silvana Beltrão
CPF: 040.658.914-67

Nome: Flávia Beltrão
CPF: 040.240.393-06





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade

VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 22/12/2022

DETENTOR DA ATA:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

CNPJ nº: 14.292.313/0001-75

TELEFONE: (49)3554-2430

E-MAIL: polimpressos.adm@gmail.com

RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: CENTRO

Herval d'Oeste/SC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 - Processo nº 858/2021

Aos vinte e três dias de dezembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 194/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

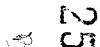
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, sediada na RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JOSIANE PEROZA, portadora do CPF nº 068.337.849-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
13	75197	BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.J.A. - SMDR BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA - SMVO BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - SMS GERAL	BLOCO	20.000,00	2,74
14	75198	BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO FICHA ODONTOLOGICA DE ANAMNESE - SMS BLOCO DE EVOLUÇÃO - SMS	BLOCO	10.000,00	2,74





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL - SMS BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - SMS BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILAR - SMS BLOCO PRONTUÁRIO - SMS GERAL			
82	75282 NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA – PRETA), (2ª VIA – VERMELHA), (3ª VIA – AZUL), (4ª VIA – VERDE), (5ª VIA – LARANJA).	MILHEIRO	40,00	390,00

Valor total da Ata R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos e serviços objeto deste instrumento deverão ser entregues, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste e as solicitações das Secretarias Municipais, nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. Os serviços serão solicitados através da emissão de NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

4.6. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, quando for o caso.

4.7. Caso solicitado deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

4.8. Poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

4.10. Proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

4.11. É obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do Município, Recursos vinculados a educação básica, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.390.39.63.01	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2010	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.39.30.16.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2050	104	3.39.30.63.02	Do Exercício
7210	09.001.20.600.2001.2076	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.39.30.63.02	Do Exercício
430	03.002.04.122.0401.2003	0	3.39.30.93.01	Do Exercício
970	04.002.04.122.0401.2005	510	3.39.30.93.01	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.39.30.93.02	Do Exercício
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.39.30.93.02	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.39.30.93.01	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.39.30.93.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2095	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2095	0	3.39.30.63.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
2160	06.005.08.243.0801.2019	934	3.39.30.93.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.39.30.16.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.39.30.16.00	Do Exercício
8020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.39.30.93.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.39.30.16.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.39.30.63.01	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.390.39.63.02	Do Exercício
5040	06.006.10.122.1001.2055	0	3.390.30.16.00	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.390.30.16.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.390.30.16.00	Do Exercício
9830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.390.39.63.02	Do Exercício
930	84.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.16.00	Do Exercício
2100	06.005.06.243.0801.2019	934	3.390.30.16.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.390.30.16.00	Do Exercício
5050	06.006.10.122.1001.2055	303	3.390.39.63.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390.30.16.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sra. Josiane Peroza portadora do R.G. nº 5.708.377 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.337.849-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Antonio Carlos Bonetti; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva; Para as aquisições feitas para a Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter; Para as aquisições feitas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo; Para as aquisições feitas para Debetran, Ilianés Fieira.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRACAO	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.		5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.		3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.		2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.		4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.		4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.		2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.		2
Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.		2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.		3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata		7
AINDA, DEIXAR DE:		
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.		1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.		1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.		1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.		2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.		2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.		6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 194/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 194/2021.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. Josiane Peroza, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

CONTRATADA
Josiane Peroza
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.065.185/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1980
NOME EMPRESARIAL GRAFICA PERIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA PERIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO GRAFICAPERIN@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3525-1379/ (46) 9972-1058		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022 às 16:58:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRAFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LINO ANTONIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 014.592.289-87, portador da carteira de identidade RG nº. 930.341 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Seis, 686, Centro, Marmeleiro - PR CEP 85615-000.

2) ARCIBALDO JOSÉ PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.737.909-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1.808.970 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Luiz Antonio Faedo , 1640, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270 , únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** , com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeleiro -PR , CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0021391-5 em 05/09/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20062648373 em 07/08/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RE-RATIFICAÇÃO: Fica neste ato retificada a cláusula 5^a da nona alteração contratual da sociedade, com registro nº 20043253121 de 13/09/2004 sendo o capital social correto de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e não de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINO ANTONIO PERIN	5.00	12000	12.000,00
ARCIBALDO JOSÉ PERIN	95.00	228000	228.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, natural de Vere - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 786.935.789-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4.379.599-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe , 153, Casa, Centro,Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000.

CLÁUSULA QUARTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, natural de Lagoa Vermelha-RS, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, portadora da carteira de identidade civil nº 3.017.841-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo , 1640, Apto 403, Centro,Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275.

CLÁUSULA QUINTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.566.210-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP 85615-000.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5**

folha 2 de 6

CLÁUSULA SEXTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, natural de Capinzal-SC, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade civil nº 4.281.793-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão , 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LINO ANTONIO PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12000.00 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 48000.00 (quarenta e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DECIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **JULIANA GUERRA PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ARCIBALDO JOSÉ PERIN** passa a ser administrada por **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5**

folha 3 de 6

obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF: 75.065.185/0001-11
NIRE: 412.0021391-5**

1) EDITE BRUM PERIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 786.935.789-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.379.599-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe , 153, Casa, Centro, Marmeiro-PR, CEP: 85615-000 ,

2) LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.017.841-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo , 1640, Apto 403, Centro,Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275 ,

3) MARGELITA ANTUNES GUARDINI, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.566.210-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inacio Felipe , 730, Casa, Centro, Marmeiro-PR, CEP: 85615-000 ,

4) JULIANA GUERRA PERIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.281.793-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão , 1463, Casa, Industrial,Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310 ,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** , com nome fantasia de GRÁFICA PERIN, com sede na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeiro -PR , CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRAFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 4 de 6

412.0021391-5 em 05/09/1980, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeleiro -PR , CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRAFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 5 de 6

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5**

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeiro -PR, 02 de Maio de 2007



LINO ANTONIO PERIN



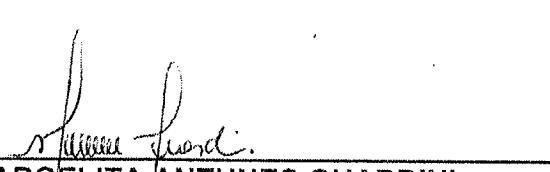
ARCIBALDO JOSÉ PERIN



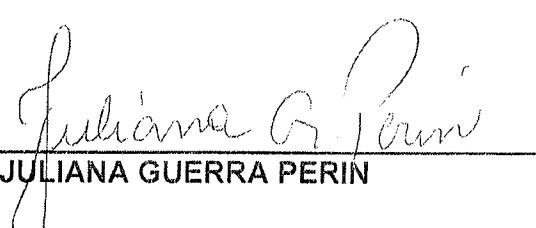
EDITE BRUM PERIN



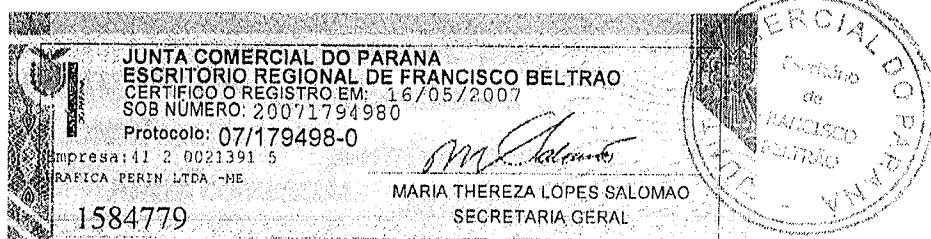
LORENI TOMASI MONTEMEZZO
PERIN

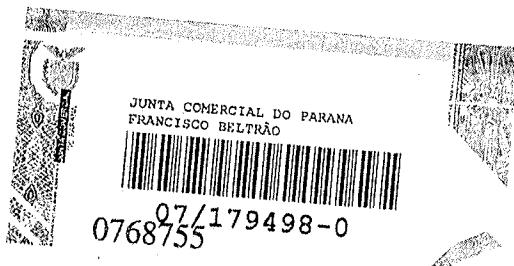


MARGELITA ANTUNES GUARDINI



JULIANA GUERRA PERIN







ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 14004/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 55018 - GRAFICA PERIN LTDA
CNPJ/CPF: 75.065.185/0001-11
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 1384
Complemento:
Bairro: SANTA RITA

Cidade: Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/11/2022	16/01/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **GRAFICA PERIN LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 16 de novembro de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028458720-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.065.185/0001-11

Nome: **GRAFICA PERIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA PERIN LTDA
CNPJ: 75.065.185/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:53 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **9CC3.FA0F.1864.AD2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.065.185/0001-11

Razão Social: GRAFICA PERIN LTDA

Endereço: AV DAMBROS E PIVA 1386 / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

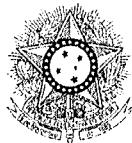
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002191140237929

Informação obtida em 10/11/2022 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.065.185/0001-11

Certidão nº: 39535211/2022

Expedição: 10/11/2022, às 17:04:40

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.065.185/0001-11**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

Marmeiro, 16 de novembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminamente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, para a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

8

Marmeiro, 16 de novembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de novembro 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	243/2022
Data do Processo:	16/11/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 032/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor Máximo:	R\$ 15.360,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0	318.692,10

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/11/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeiro, 16 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 16 de novembro 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

8

Marmeiro, 17 de novembro 2022.

Parecer Controle Interno n.º 305/2022

Para: Prefeito de Marmeiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 243/2022, na modalidade Dispensa nº 032/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, utilizando-se ainda documentos de processos de outros municípios.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor para o item:
 - **GRÁFICA PERIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.065.185/0001-11;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Décima Alteração e Consolidação de Contratual da Sociedade: Gráfica Perin Ltda ME;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2022 14:05 -03:00 -1.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p637f665c82c8383>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48



A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
LUCIANA ARISI
028.058.829-11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2022 14:05 -03:00 -1.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://www.sua.marmeiro.pr.gov.br/licitacao02>



CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h34, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 243/2022-LIC, de Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 032/2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

lucas jardim
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

50g

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 243/2022
Dispensa de Licitação n.º 032/2022**

Parecer n.º 565/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de notas fiscais de produtor rural – 4 vias, nos termos do requerimento n.º 071/2022.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento contratar o objeto para os trabalhos do departamento, servindo para



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

518

comprovar transações comerciais, no recolhimento de impostos e na fiscalização pelos órgãos competentes.

O valor total da contratação pretendida é de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas Gráfica Perin, no valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais); Gráfica Impressul, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e Grafit Artes Gráficas, no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais), além de busca de valores em contratações públicas para comprovar que os valores estão dentro dos parâmetros de mercado.

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa Gráfica Perin Ltda para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”

(Processo n.º 363382/09 - Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a possibilidade de substituição por outros instrumentos hábeis, uma vez que objeto não resulta em obrigações futuras.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022 verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ederson Roberto Dalla Costa".

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022-LIC

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nº 071/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa para confeccionar as referidas notas tendo em vista que as mesmas são necessárias para dar continuidade nos trabalhos do departamento de agricultura e abastecimento. Ela serve para comprovar a transação comercial, ajuda no recolhimento de impostos e facilita a fiscalização pelos órgãos competentes.

Justifica-se ainda, a quantidade solicitada, tendo em vista que com os aviários e vendas de produtos e semoventes, são retiradas uma quantidade de notas expressivas por produtores, cito exemplo; na comercialização de ovos, um produtor utiliza em torno de 120 notas mensais. E no período de safra de grãos a quantidade aumentou consideravelmente. Não temos licitação vigente, cito caso HC COMUNIC PAPELARIA LTDA, que está respondendo por processo administrativo e foram solicitadas as notas no mês de março de 2022 ordem de execução de serviços 187/2022, e as mesmas não foram entregues. Diante do fato aqui narrado nos obrigamos e pegar caixas de notas emprestadas de municípios vizinhos para não parar o atendimento neste setor, este quantitativo justifica-se pra fazer a devolução das mesmas.

Cabe ressaltar ainda, que a Administração preza pelos serviços prestados e pelo bom atendimento aos usuários dos serviços.

3 – EMPRESA:

Empresa: GRÁFICA PERIN LTDA

CNPJ: 75.065.185/0001-11

Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 1386

Cidade: Marmeiro

CEP: 85.615-000

Bairro: Santa Rita

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

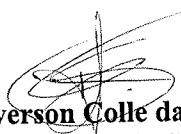
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 071/2022, atendendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, tendo em vista a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55/

Marmeiro, 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 305/2022 e Parecer Jurídico nº 565/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 243/2022, e a dispensa tombada sob o nº 032/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 305/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 565/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 243/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: GRÁFICA PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.065.185/0001-11.

Valor Total: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 29 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

578
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

588

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.958, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera da Lei Municipal nº. 4.343/2015 que trata da regulamentação da Gratificação Especial de Atividade e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores designados para as funções estabelecidas no artigo 1º desta lei desempenharão as atividades concomitantemente com as de seus respectivos cargos". (NR)

Art. 2º Altera-se o caput e revoga-se o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A gratificação disciplinada nesta Lei possui natureza salarial, incidindo no cálculo de férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e licenças". (NR)

Art. 3º Altera-se o artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os servidores a que se referem as funções estabelecidas no artigo 1º dessa lei serão designados mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser publicada nos meios eletrônicos oficiais". (NR)

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.957, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 4.900 de 22/12/2021, no valor R\$ 978.240,98 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), na seguinte alocação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo

Atividade: 12.561.1201.2.038 - Organização e Manutenção da SMEC

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4462	104	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.978.310,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da conta de despesa 3180 da fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 3º Fica autorizada o Poder Executivo a ajustar a Lei nº. 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Pluriannual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº. 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofrerem alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR108/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei nº 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2001, complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SUBSIDIAR OS TRABALHOS DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 5.359,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/12/2022, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licilane.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licilane.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 2022, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Concorrência nº 004/2022, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a PERMISSÃO DE USO PARA A AMPLIAÇÃO E INCENTIVO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS SEDIADA NO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL 6.22/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ABERTURA:02/12/2022 às 13:00 horas.

Bela Vista da Caroba, 29 de novembro de 2022.

Maíra Marante

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da publicação de Contratos, Alas de Registro de Preços, Convenios e Termos Aditivos nº 191/2022
Ala de Registro de Preços nº 294/2022 - Reipel Ltda - CNPJ nº 42.199.468/0001-78.
Ala de Registro de Preços nº 295/2022- Rosetea - Comércio de Aparelhos Eletrônico Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2021 - Andrade & Gonçalves Ltda. - ME - CNPJ nº 10.585.273/0001-07.

Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.oficialmunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ITEM(NS)LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRONEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E ITEM(NS)LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRONEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E ITEM(NS)LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Ínicio da Sessão Pública: Dia 6 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 1.019.859,80 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dovizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turallo

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Ínicio da Sessão Pública: Dia: 16 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 281.183,84 (duzentos e oitenta e uma mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dovizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turallo

Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.823/2013 e Decreto Municipal nº 789/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRONEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, (ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRONEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E ITEM(NS)ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Alia de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2022 com exceção de 12 (doze) meses).

ATA - EMPRESA DETENTORA CNPJ N.º
122 - ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI 37.675.698/0001-19
123 - CHAMPAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA 15.006.855/0001-05
124 - D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA 16.622.030/0001-03

125 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS 13.199.002/0001-01
126 - FDI COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI 02.839.533/0001-74
127 - MECÂNICA E AUTO PEÇAS DOS VIZINHOS LTDA 41.472.653/0001-50
128 - RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA 07.234.114/0001-45
129 - SIFAMAO MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 02.001.435/0001-66
130 - USINAGEM DE MOTORES JR LTDA 04.452.847/0001-68
131 - VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA 43.231.338/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dovizinhos.pr.gov.br/pres/, na guia SRP - Alas de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turallo

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 022/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2023, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, em Dois Vizinhos - Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	862,89 m ²	90

A Pasta Técnica com o intérprete teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail chamadainf.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turallo

Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão lâmina preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 243/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.664 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contrafátil: GRÁFICA PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.065.185/0001-11.

Valor: Total: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marameleiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 176/2022

(Chamamento Público N.º 009/2022 - PMM - Inexigibilidade N.º 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

VALOR TOTAL: de R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

Marameleiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 120/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.492,90 (um mil e quatrocentos e noventa e duas reais e noventa e seis centavos).

A empresa TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 6.610,85 (seis mil e seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Marameleiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO DE LICITAÇÃO N.º 120/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 120/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.492,90 (um mil e quatrocentos e noventa e duas reais e noventa e seis centavos).

A empresa TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 6.610,85 (seis mil e seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Marameleiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO N.º 017/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiro(s) devidamente Inscrito(s) na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de LEILÃO PÚBLICO eletrônico, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 16 de dezembro de 2022, 09:00 horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: [icicac@cruze](mailto:icicac@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1364- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.563/0001-35, vencedora nos itens 04, 05, e 06 perfazendo o valor total de R\$ 40.130,00 (quarenta mil e cento e trinta reais).

A empresa JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.847/0001-07, vencedora no item 07 perfazendo o valor total de R\$ 3.651,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora nos itens 01 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora nos itens 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Os itens 02, 08 e 18 foram declarados desertos.

Os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 17 foram declarados fracassados.

Marmeiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 243/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: GRÁFICA PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.065.185/0001-11.

Valor Total: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2022 (Chamamento Público N° 009/2022 – PMM – Inexigibilidade N° 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

VALOR TOTAL: de R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	243/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para confecção de Nota fiscal de produtor Rural – 4 vias, impressão tinta preta, formado 28x24cm, em papel auto copiativo na gramatura de 54, formulário contínuo, modelo fornecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, atendendo as necessidades do Departamento de
Dotação Orçamentária*	1001206060027204933903963010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.360,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8148028931 [\(Logout\)](#)